



**DECRETO Nº 8.646, DE 6 DE ABRIL DE 2020**

Determina o Uso de Máscaras para o *enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19)*, no Município de Pato Branco.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o posicionamento recente da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19 e Nota Informativa nº03/2020 do Ministério da Saúde (Portaria em Anexo).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

§ 1º Será obrigatório o uso de máscaras, a partir de 08 de abril de 2020:

- I. para embarque no transporte público coletivo e acesso ao terminal;
- II. para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;
- III. para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);
- IV. para acesso aos estabelecimentos comerciais;
- V. para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

§ 2º Poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 6 de abril de 2020.



AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito